



3.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.1.4 Ter experiência mínima de 01 (um) ano no Magistério Superior, conforme Portaria CAPES n. 309, de 27/09/2024.

3.1.5 Ter, no mínimo, a formação acadêmica de nível superior (Graduação) exigida no item 4 deste Edital;

3.1.6 Não ser estudante do curso ao qual está concorrendo como Professor(a) Formador(a);

3.1.7 Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei n. 11.273/2006, de 06/02/2006.

3.2 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes, conforme o Art. 8º da Portaria CAPES n. 309, de 27/09/2024;

3.3 Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução n. 2, de 28/05/2009, Art. 2º, § 1º).

3.3.1 Estágios à docência realizados durante o curso de pós-graduação não serão considerados como Experiência no Magistério;

3.3.2 Estágios realizados durante o curso de graduação não serão considerados como Experiência no Magistério; e

3.3.3 Monitoria não será considerada como experiência docente.

4. DOS COMPONENTES CURRICULARES, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas é definido por componente curricular do curso e está disposto no Quadro 1:

Quadro 1. Componentes curriculares, carga horária e quantitativo de vagas

Módulo	Componente Curricular	Carga Horária	Vagas
Básico	Gestão de atividades escolares	30	01 + 02 CR
Básico	Metodologias ativas	30	01 + 02 CR
Básico	Aprendizagem baseada em projeto	30	01 + 02 CR
Básico	Inovação e empreendedorismo	30	01 + 02 CR
Básico	Método de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso	45	01 + 02 CR
Específico	Tecnologias e aplicação na educação	30	01 + 02 CR
Específico	Empreendedorismo na escola	30	01 + 02 CR
Específico	Inovação na escola	30	01 + 02 CR
Específico	Sustentabilidade em projetos escolares	30	01 + 02 CR
Específico	Gerenciamento de projetos escolares	45	01 + 02 CR
Específico	Comunicação de projetos escolares	30	01 + 02 CR
Carga Horária Total do Curso		360	-

Nota: CR = cadastro de reserva

4.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar, em ordem de preferência, os componentes curriculares que julga estar apto a ministrar no curso;

4.3 A formação mínima exigida está especificada no item 7.4 deste Edital.

4.4 A deliberação final sobre a alocação dos componentes curriculares estará sujeita à decisão do Colegiado do curso, que observará, na medida do possível, as preferências indicadas pelos(as) candidatos(as).

5. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO PROFESSOR(A) FORMADOR(A)

5.1 Desenvolver e cumprir a agenda didático pedagógica do componente curricular dentro dos prazos estabelecidos pela coordenação do curso e no Calendário de Aula da UFU para os cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD);

5.2 Atuar em atividades de ensino, como elaboração de materiais, acompanhamento e avaliação do processo de ensino-aprendizagem, desenvolvimento de metodologias de ensino para adultos, especialmente profissionais atuantes na Administração Pública, âmbito do Sistema UAB;

5.3 Realizar os encontros e avaliações presenciais, de caráter obrigatório, nos municípios onde a UFU possui polo de apoio presencial, estabelecidos no calendário acadêmico. O não cumprimento deste item acarretará a desvinculação do bolsista no programa;

5.4 Dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas diárias, não cumulativas, às atividades virtuais no ambiente Moodle, utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados para interagir com os estudantes;

5.5 Dedicar, presencialmente na Sala de Tutoria da UFU, no mínimo, 2 (duas) horas contínuas semanais, não cumulativas, para reunião de planejamento juntamente com o(a) Coordenador(a) do Curso e/ou Tutor(a/es/as);

5.6 Produzir e entregar ao Coordenador de Curso, 15 (quinze) dias após a data prevista para o término do componente curricular, um Relatório Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e sobre o desempenho dos estudantes;

5.7 Participar de formação e capacitações previstas pela Coordenação do Curso, CEAD, FAGEN ou UFU, quando agendadas;

5.8 Ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e nos encontros presenciais nos polos de apoio presencial;

5.9 Ter noções do sistema operacional Windows. Utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e/ou MS-Office). Operar programas de navegação na internet (Google Chrome, Edge, Mozilla Firefox). Utilizar correio eletrônico (via webmail ou local);

5.10 Ter conhecimento e prática na utilização de ambientes virtuais de aprendizagem (AVA), como o Moodle;

5.11 Para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as exigências abaixo estabelecidas, além das atribuições constantes na Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso do Bolsista UAB:

I - Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IFES, as condições e normas estabelecidas pela Capes por meio de seus sistemas eletrônicos;

II - Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Capes e sua IFES;

III - Devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados;

IV - Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

5.12 A vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB;

5.13 O período de execução do curso, projeto ou programa aprovado envolve também atividades preparatórias e de encerramento das ofertas;

5.14 O pagamento das bolsas ocorrerá pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes;

5.15 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes;

5.16 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB;

5.17 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a uma única pessoa, sendo vedado o seu fracionamento;

5.18 O pagamento das bolsas fica condicionado à correta gestão dos cadastros dos bolsistas nos sistemas eletrônicos indicados pela Capes;

5.19 Para fazer jus ao pagamento da bolsa, o bolsista deverá exercer suas atividades pelo período mínimo estabelecido pela Coordenação do Curso.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente via internet, através do e-mail educadores@fagen.ufu.br, conforme prazos apresentados no item 16 deste Edital;

6.2 O(a) candidato(a) deverá enviar, através do e-mail educadores@fagen.ufu.br, a seguinte documentação:

6.2.1 Ficha de inscrição com a Tabela de Pontuação (conforme item 7.3) e Termos de compromisso preenchida e assinada (disponível no Anexo I deste Edital);

6.2.2 Cópia de toda a documentação comprobatória das informações declaradas na ficha de inscrição referente ao item 7.4;

6.2.3 Comprovante de vínculo com a Universidade Federal de Uberlândia e sua respectiva Unidade Acadêmica, emitida há, no máximo, três (03) meses. Conforme Art. 20 da Portaria CAPES n. 309, de 27/09/2024 “para as modalidades de Professor(a) Formador(a) e Professor Conteudista, os processos seletivos deverão priorizar a participação dos docentes efetivos do quadro da instituição, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos”, a ser estabelecido em Edital complementar;

6.2.4 Declaração de não Acúmulo de Bolsa – Professor(a) Formador(a) UAB devidamente preenchido e assinado (disponível no Anexo II deste Edital), conforme Lei n. 11.273/2006, de 06/02/2006;

6.2.5 Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão preencher, assinar e encaminhar o Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado, juntamente com as demais documentações requeridas.

6.3 A documentação do(a) candidato(a) deverá ser enviada através de arquivo único em formato PDF através do e-mail educadores@fagen.ufu.br;

6.4 Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos, devendo todos os documentos serem anexados durante o ato de inscrição e enviados por e-mail. No título do e-mail deve constar nome do(a) candidato(a) acrescido da palavra Professor;

6.5 A UFU não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados à conectividade ou acesso à internet;

6.6 Todas as informações preenchidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

7. DA FICHA DE INSCRIÇÕES COM INFORMAÇÕES SOBRE FORMAÇÃO ACADÊMICA /

TITULAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

7.1 O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelo(a) candidato(a) em formulário eletrônico, resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que a pontuação alegada será verificada e ratificada (ou não) pela Comissão avaliadora deste Edital;

7.2 Na formação acadêmica, a pontuação não será cumulativa, será considerado apenas o título de maior grau e que seja na área de conhecimento definida no Edital.

7.3 Para efeitos de pontuação serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 7.4 deste Edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens;

7.4 O Quadro 2 apresenta a Pontuação, contendo informações sobre a formação acadêmica/titulação e atuação profissional:

Quadro 2. Critérios e respectiva pontuação considerada neste Edital

Item	Descrição		Pontos	Máximo
FORMAÇÃO ACADÊMICA (será considerada apenas a maior titulação)	Graduação	Administração, Gestão da Informação, Engenharias	05	50
	Especialização (mín. 360 h)	Na área de conhecimento do curso ou área afim	10	
	Mestrado	Administração, Engenharia de Produção ou área afim do curso	30	
		Outras áreas	10	
	Doutorado	Administração, Engenharia de Produção ou área afim do curso	50	
		Outras áreas	30	
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de Experiência comprovada)	Magistério	Docência no Ensino Superior	03 por ano	30
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Tutor	Tutor(a) a distância em EaD	04 por tutoria	20
		Tutor(a) presencial em EaD	04 por semestre	
	Professor / Coordenador	Professor(a) Formador em EaD	10 por componente curricular	
		Orientador(a) em EaD	05 por orientação	
		Professor(a) Conteudista em EaD	10 por componente curricular	
		Assistente à Docência em EaD	05 por semestre	
		Coordenação em EaD	10 por semestre	
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

7.5 Cada titulação ou experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação;

7.5 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuação do item

7.4 serão desconsiderados;

7.6 Não haverá acumulação de pontos para o cálculo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que essas se relacionem às áreas ou atribuições da função;

8. DA RESERVA DE VAGAS

8.1 Em estrito cumprimento ao disposto no Art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES n. 309, de 27/09/2024, fica estabelecida a reserva mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste edital (vagas imediatas + cadastro de reserva) para candidatos(as) negros(as), pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis;

8.2 Para o presente certame, que oferece um total de 33 vagas (11 imediatas e 22 de cadastro de reserva), ficam reservadas 09 (nove) vagas para os candidatos que se enquadrem nos grupos descritos no item 8.1;

8.3 Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão, no ato da inscrição, declarar sua opção na Ficha de inscrição (Anexo I) e preencher o Termo de Autodeclaração (Anexo III); e

8.4 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

9.1 A classificação do(a) candidato(a) será realizada em ordem decrescente da pontuação final;

9.2 Para efeito de classificação, a pontuação do(a) candidato(a) será pela soma das pontuações obtidas no preenchimento da inscrição e atendimento aos critérios expostos no item 7.4;

9.3 Serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

9.3.1 Maior idade (artigo 27 da Lei n. 10.741, de 01/10/2003);

9.3.2 Maior pontuação de Experiência em EaD (conforme item 7.4 deste Edital);

9.3.3 Maior tempo de Experiência em Magistério (conforme item 7.4 deste Edital);

9.3.4 Maior pontuação na Formação Acadêmica (conforme item 7.4 deste Edital).

9.4 Os(as) candidatos(as) CLASSIFICADOS(AS) serão convocados(as), conforme necessidade da Coordenação do Curso.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será facultado ao(à) candidato(a) apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.

10.2 O recurso deverá ser interposto por e-mail educadores@fagen.ufu.br, conforme item 16 deste Edital;

10.3 O(a) candidato(a) deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido;

10.4 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de cinco (05) anos, contados a partir da data de homologação do resultado do processo seletivo, improrrogável, conforme estabelecido no Art. 14 da Portaria CAPES n. 309, de 27/09/2024.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

12.1 Os(as) candidatos(as) serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, considerando a quantidade de vagas e a necessidade da Coordenação do Curso,

podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital.

12.2 O(a) candidato(a) convocado(a) exercerá a função de Professor(a) Formador(a) em um dos componentes curriculares, podendo, conforme item 4 deste Edital e, de acordo com a necessidade da Coordenação do Curso, atuar em outro(s) componente(s) curricular(es);

12.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a) classificado manter seus dados cadastrais atualizados junto à Coordenação do Curso para efeitos de convocação;

12.4 Ao ser convocado(a), o(a) candidato(a) deverá enviar documentação através do e-mail educadores@fagen.ufu.br, sendo:

12.5.1 Cópia do documento de identidade;

12.5.2 Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

12.5.3 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;

12.5.4 Cópia de comprovante de residência atual (últimos 03 (três) meses);

12.5.5 Cópia dos Diplomas de Graduação e Pós-graduação;

12.5.6 Cópia do certificado ou declaração de participação em curso de formação para professor/Tutor EaD (curso concluído ou em andamento).

12.5 O(a) candidato(a) que não entregar a documentação completa será desclassificado automaticamente do processo seletivo;

12.6 A FAGEN fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade da Coordenação do Curso.

13. DO DESLIGAMENTO DOS PROFESSORES FORMADORES

13.1 Os(as) Professores(as) Formadores(as) poderão ser desligados do curso pelos seguintes motivos:

13.1.1 Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;

13.1.2 Não cumprimento, pelo(a) Professor(a) Formador(a), dos horários e/ou das atividades inerentes à função;

13.1.3 Desempenho insatisfatório do(a) Professor(a) com prejuízo no andamento do componente curricular;

13.1.4 Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e/ou coordenação;

13.1.5 Por interesse do próprio Professor, desde que seja comunicado a coordenação do curso com antecedência mínima de 90 dias;

13.1.6 Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso UAB; e

13.1.7 Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas pela CAPES.

14. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

14.1 Os(as) candidatos(as) convocados serão remunerados por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES no âmbito do Sistema UAB pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada especificamente para esse fim;

14.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do(a) candidato(a) no componente curricular;

14.3 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução do componente curricular, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não

acúmulo de bolsas. O valor da bolsa de Professor(a) Formador(a) do Sistema UAB é de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024 e alterações posteriores;

14.4 Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa;

14.5 O Professor(a) Formador(a) somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente;

14.6 Ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, o(a) candidato(a) que não comprovar e/ou não declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, de 06/02/2006;

14.7 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado à liberação de recursos para o Curso de Especialização em Projetos de Empreendedorismo e Inovação para Educadores - Turma I, na Modalidade a Distância, pela CAPES e ao planejamento orçamentário da CEaD/UFU, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa GAB n. 1, de 01/10/2024;

14.8 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vetado o seu fracionamento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer candidato(a) que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado(a);

15.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

15.3 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

15.5 Serão incorporadas ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pela UFU, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste Edital;

15.6 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o(a) candidato(a) deve entrar em contato exclusivamente por meio do e-mail educadores@fagen.ufu.br;

15.7 A classificação neste Edital não garante a atuação imediata na função de Professor(a) Formador(a), ficando esta dependente da liberação de recursos e da abertura de turmas;

15.8 Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis em www.CEaD.ufu.br;

15.9 Os casos omissos serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

15.10 A Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais será o foro competente para dirimir qualquer conflito relacionado ao processo seletivo de que trata este Edital;

15.11 A realização do Curso de Especialização em Projetos de Empreendedorismo e Inovação para Educadores - Turma I, objeto deste Edital, está condicionada aos trâmites necessários internamente na UFU. O referido curso está vinculado ao financiamento pela CAPES e poderá ser suspenso/cancelado caso seja de interesse da CAPES/UFU;

15.12 Os documentos apresentados para inscrição (Anexos I e II; Anexo II quando aplicável) devem ser preenchidos (preferencialmente digitado) e assinados. É aceita assinatura digital, como pelo Gov.br, não sendo aceitas assinaturas digitadas ou realizadas via softwares sem dupla verificação.

16. CRONOGRAMA

16.1 O cronograma das atividades deste Edital disposto no Quadro 3:

Quadro 3. Cronograma do Edital

ATIVIDADE	DATA	LOCAL / MEIO
-----------	------	--------------

Divulgação do Edital	06/08/2026	Site do CEaD (https://www.CEaD.ufu.br) e da Faculdade de Gestão e Negócios – FAGEN (www.fagen.ufu.br)
Período de Inscrições	10/08 a 04/09/2026	Pelo e-mail: educadores@fagen.ufu.br
Homologação das inscrições	08/09/2026	Site do CEaD (https://www.CEaD.ufu.br) e da Faculdade de Gestão e Negócios – FAGEN (www.fagen.ufu.br)
Prazo Recursal contra a homologação das inscrições	09 e 10/09/2026	Pelo e-mail: educadores@fagen.ufu.br
Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições	11/09/2026	E-mail ao interessado
Resultado preliminar	14/09/2026	Site do CEaD (https://www.CEaD.ufu.br) e da Faculdade de Gestão e Negócios – FAGEN (www.fagen.ufu.br)
Prazo Recursal contra o Resultado Preliminar	15 a 16/09/2026	Pelo e-mail: educadores@fagen.ufu.br
Resultado de recursos contra o Resultado Preliminar	17/09/2026	E-mail ao interessado
Resultado Definitivo	18/09/2026	Site do CEaD (https://www.CEaD.ufu.br) e da Faculdade de Gestão e Negócios – FAGEN (www.fagen.ufu.br)

Uberlândia, 05 de agosto de 2026.

HENRIQUE GERALDO RODRIGUES
Diretor substituto da Faculdade de Gestão e Negócios - FAGEN
Portaria de Pessoal UFU Nº 1673, de 11 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Geraldo Rodrigues, Diretor(a) substituto(a)**, em 07/08/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7577308** e o código CRC **28E978D1**.

ANEXOS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR(A) FORMADOR(A) DO CURSO E TERMO DE COMPROMISSO

Ficha de inscrição - Professor(a) Formador(a)				
Função no curso	Professor(a) Formador(a)			
Deseja concorrer às vagas reservadas		Sim		Não
Dados Pessoais				
Nome completo				
Unidade de vínculo (nome e sigla)				
CPF				
Doc. de identificação (ID)		Tipo (ID)		
Emissor (ID)		Data emissão (ID)		
Data de nascimento				
Cidade de nascimento				
Estado de nascimento				
Estado civil				
Nome da Mãe				
Nome do Pai				
Endereço residencial				
Número		Complemento		
Bairro		CEP		
Cidade		Estado		
E-mail de contato		E-mail institucional		
Telefone com DDD		Celular com DDD		
Dados de formação				
Maior titulação				
Área do Curso				
Instituição da titulação				
Informações Bancárias				
Banco (nome e número)				
Agência		Conta Corrente		
Liste os componentes curriculares do curso por ordem de preferência				
Componente curricular 1				
Componente curricular 2				
Componente curricular 3				
Componente curricular 4				
Componente curricular 5				
Tabela de Pontuação				
ITEM	DESCRIÇÃO	Pontos	Máximo	Pontuação candidato(a)

FORMAÇÃO ACADÊMICA (será considerada apenas a maior titulação)	Graduação	Administração, Gestão da Informação, Engenharias	05	50	
	Especialização (mín. 360 h)	Na área de conhecimento do curso ou área afim	10		
	Mestrado	Administração, Engenharia de Produção ou área afim do curso	30		
		Outras áreas	10		
	Doutorado	Administração, Engenharia de Produção ou área afim do curso	50		
		Outras áreas	30		
	EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de Experiência comprovada)	Magistério	Docência no Ensino Superior		03 por ano
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Tutor	Tutor(a) a distância em EaD	04 por tutoria	20	
		Tutor(a) presencial em EaD	04 por semestre		
	Professor / Coordenador	Professor(a) Formador em EaD	10 por componente curricular		
		Orientador(a) em EaD	05 por orientação		
		Professor(a) Conteudista em EaD	10 por componente curricular		
		Assistente à Docência em EaD	05 por semestre		
		Coordenação em EaD	10 por semestre		
		PONTUAÇÃO MÁXIMA			100
Atribuições do(a) Bolsista - Professor(a) Formador(a)					

- Desenvolver as atividades docentes mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- Participar das atividades de docência dos componentes curriculares do curso;
- Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em componentes curriculares ou conteúdos sob sua responsabilidade;
- Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final dos componentes curriculares ofertados, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento dos componentes curriculares;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Elaborar relatórios semestrais, ou quando solicitado, sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições.

Dos Produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa: autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença Creative Commons, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor.

Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

(a) () CC-BY-SA: essa licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

(b) () CC-BY: essa licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.

(c) () CC-BY-NC-SA: essa licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

(d) () CC-BY-NC: essa licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração de Ciência

Declaro disponibilidade para a execução das atividades relativas aos cargos deste Edital e acatar todas as normas do processo seletivo descritas. Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR, estando comprometido (a) a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do(a) bolsista. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos nas regulamentações relacionadas. Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará a suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.
Declaração de Concordância - Uso de dados
Concordo com o armazenamento e uso dos dados informados neste documento para fins relacionados à minha inscrição e possível atuação como Professor(a) Formador(a) do Curso de Especialização em Transformação Digital na Administração Pública (DIGAP).
Declaração de Conhecimento e Concordância deste Edital
Declaro conhecimento e concordância com os critérios, orientações e demais aspectos estabelecidos por este Edital.

Uberlândia/MG, _____ de _____ de 2026.

[Nome completo e assinatura do(a) candidato(a)]

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA - PROFESSOR(A) FORMADOR(A) UAB

Eu, _____, [nacionalidade] _____, _____, [estado civil] _____, nascido(a) em _____ [local de nascimento] _____, portador(a) do documento de identidade _____, órgão expedidor _____, CPF _____, residente e domiciliado(a) à _____ [endereço completo] _____, venho, por bolsista da modalidade EaD - Educação a distância, Professor(a) Formador(a) do Sistema UAB, declarar que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a regulamentação vigente.

Uberlândia/MG, _____ de _____ de 2026.

[Nome completo e assinatura do(a) candidato(a)]

ANEXO III - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, nascido(a) em _____ [local de nascimento] _____, portador(a) do documento de identidade _____, órgão expedidor _____, CPF _____, residente e domiciliado(a) à _____ [endereço completo] _____, venho, por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, para fins de participação em processo seletivo de seleção de docentes formadores para atuar no Curso de Especialização Projetos de Empreendedorismo e Inovação para Educadores, ofertado pela Faculdade de Gestão e Negócios da Universidade Federal de Uberlândia (FAGEN/UFU), em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPE), nos termos da legislação vigente, que sou _____, conforme do item 8.1 do Edital DIRFAGEN 13/2025.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade nesta autodeclaração implicará na minha exclusão do processo seletivo, além das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei n. 7.115/1983, de 29/08/1983.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Uberlândia/MG, _____ de _____ de 2026.

[Nome completo e assinatura do(a) candidato(a)]

Referência: Processo nº 23117.086492/2025-77

SEI nº 7577308